



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 333/2008**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o cumprimento das metas pactuadas com o MEC no Programa REUNI,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Formação Pedagógica - PROFORPE, com o objetivo de propiciar oportunidades de formação pedagógica aos docentes da UFRB.

Art. 2º - O Programa será coordenado pela PROGRAD contando com a colaboração dos docentes dos diversos Centros da UFRB.

Art. 3º - O Programa será implementado por meio de atividades diversas, tais como palestras, colóquios, oficinas, cursos, relato de experiências, pesquisas, entre outras.

Art. 4º - Os docentes em estágio probatório deverão cumprir 120 horas de atividades, cabendo a PROGRAD apresentar, semestralmente, o elenco de atividades programadas, permitindo ao docente a escolha do seu percurso formativo.

Art. 5º Os docentes na condição explicitada no parágrafo 4º apresentarão semestralmente como anexo do seu relatório individual de trabalho os certificados dos cursos/atividades realizados.

Art. 6º O PROFORPE também se destina aos docentes do quadro efetivo e professores substitutos da UFRB, que não se encontram em estágio probatório que desejem incluir temas pedagógicos ao seu processo de formação continuada.

Art. 7º Os alunos dos Programas de Pós-graduação da UFRB poderão participar das atividades, auxiliando assim na formação dos futuros docentes das Universidades Brasileiras.

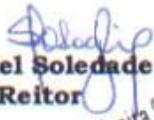
Art. 8º - As atividades do Programa procurarão abordar as seguintes temáticas/questões:

- a) processos de aprendizagem, subjetividade e a relação professor aluno;
- b) imagens e mitologias da avaliação;
- c) planejamento, limites e possibilidades nos processos avaliativos;
- d) estudo das abordagens metodológicas no ensino superior;
- e) formação docente e suas implicações nos processos de ensino e aprendizagem ocorridos na Universidade com abordagem nos campos da Ciência, Tecnologia e Sociedade; e
- f) uso das mídias na educação.

Art. 9º- A avaliação dos docentes realizar-se-á através de auto-avaliações e/ou relatórios emitidos pelos coordenadores da(s) atividade(s).

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Cruz das Almas, 08 de agosto de 2008

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Reitor**

Silvio Luiz de Oliveira Soglia  
Vice - Reitor